



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO 2316/2025

Período de Recebimento de Documentos: O recebimento dos envelopes será a partir do dia **22/07/2025** através da plataforma www.bll.org.br

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos SAAEB**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.289.329/0001-52, com sede nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 30 n.º 220, representado por seu Superintendente Sr. Nilson Alves de Andrade, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir de 22 de julho de 2025, para fins de CREDENCIAMENTO, de empresa(s) aptas legalmente para a prestação de serviços mecânicos e elétricos de pequeno e médio porte do SAAEB, em conformidade com o arts. 74, IV 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

BASE LEGAL DESTE CERTAME: Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014 e artigo 17 do Decreto Municipal nº 11.727 de 2023.

Referido edital ainda constará publicado integralmente com todos os seus anexos, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, www.saaeb.com.br e www.bll.org.br

Todas as empresas que preencherem os requisitos deste instrumento convocatório, serão CREDENCIADAS.

1 DA PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados a plataforma www.bll.org.br conforme as exigências do edital.

1.2 O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu

nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.5 Não poderão participar do credenciamento:

15.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.5.2 pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.5.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.5.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.5.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 O impedimento de que trata o item 3.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

1.7 Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.8 A vedação de que trata o item 3.5.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2 OBJETO

2.1 O presente instrumento tem como objeto o Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para celebração de contratos de fornecimento de mão de obra de serviços mecânicos, elétricos, borracharia, tapeçaria, com fornecimentos de peças e outros, destinados aos veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, com execução imediata e parcelada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com base nos serviços constantes no Termo de Referência.

2.2 Destaca-se que os serviços a serem executados são usuais no mercado.

2.3 Por se tratar de um Credenciamento, o SAAEB, poderá contratar os serviços quando da necessidade, não havendo o brigação de efetuarem quaisquer contratações, quando tudo será pautado no interesse público e conveniência administrativa.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas correrão por conta das seguintes dotações :

04.05.02 – 17.512.0060.-2.143 -3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

04.05.02 – 17.512.0060.-2.143 -3.3.90.3939 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

4. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO

4.1 Os serviços deverão ser prestados em oficinas , localizadas dentro do perímetro urbano do município. Serão aceitos , também, estabelecimentos num raio máximo de 150 quilômetros da sede do município, desde que os custos do traslado do veículo não seja de responsabilidade da administração.

4.2 É vedado a prestação dos serviços em dependências da Autarquia, exceto quando houver impossibilidade de deslocamento dos equipamentos até a sede da empresa credenciada.

4.3 A Autarquia contratante reserva -se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao credenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

4.4 O fornecimento dos serviços e de peças só será realizado mediante apresentação de "Ordem de Execução de Serviços", devidamente autorizada, emitida pelo Setor de Oficinas e Garagens;

4.5 O funcionário(a) do(a) CREDENCIADO(a), responsável pelo recebimento do veículo, deverá encaminhar, após o término da manutenção, junto com a medição, as ordens de serviços e de peças que foram fornecidas pelo CONTRATANTE;

4.6 Só serão aceitos os produtos de boa qualidade que contenham os padrões de segurança que atendam às exigências legais estabelecidas para as espécies e pelos demais órgãos competentes;

4.7 O Estabelecimento da Credenciada para fornecimentos de serviços e de peças deverá ser localizado dentro do Município de Barretos. Serão aceitos, também, estabelecimentos num raio máximo de 400 quilômetros da sede do município, desde que os custos do traslado do veículo não seja de responsabilidade da administração;

4.8 As normas de segurança deverão ser rigorosamente cumpridas pela Credenciada.

4.9 O prazo de credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração pelo período máximo de até 60 (sessenta) meses, utilizando - se como índice de correção anual o IPCA.

5 . DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A proposta de adesão ao CREDENCIAMENTO deverá ser anexada na plataforma de compras eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br>), acompanhada dos seguintes documentos de habilitação:

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.

6.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.4 Cédula de identidade do Administrador da Empresa, conforme contrato social;

6.2 QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

6.2.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida

pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

6.3 REGULARIDADE FISCAL:

6.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

6.3.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual o u municipal, se ho uver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

6.3.3 Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei .

6.3.4 Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/ sede da licitante.

6.4 REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA:

6.4.1 Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12 . 440 , de 07 de julho de 2011 .

6.4.2 Para Qualificação Técnica/ Capacidade Técnica e Operacional

6.4.3 Comprovação de aptidão para o desempenho da prestação de serviços compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público o u privado, pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação em nome da licitante.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando o CNPJ da empresa e o nome do representante legal ou procurador, atestando que a empresa executou a prestação de serviço similar ao objeto do credenciamento, referente aos itens aos quais a empresa solicitar o credenciamento.

6.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.6.1 DECLARAÇÃO de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

6.6.2 DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e

para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO negativa de relação familiar ou parentesco;

6.6.3 DECLARAÇÃO de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018;

6.6.4 DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade soa custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição Federal, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.;

6.6.5 DECLARAÇÃO de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP; 10.6.7 DECLARAÇÃO de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, em observância à lei Federal nº 9854, de 27.10.910.

6.6.6 DECLARAÇÃO negativa de que não há qualquer tipo de pena de proibição em contratar com o poder público em qualquer esfera, conforme determina o artigo 12 da lei 8.429/92.

6.6.7 DECLARAÇÃO de responsabilidade – de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei

OBSERVAÇÃO: As declarações acima citadas poderão ser formalizadas num documento unificado, desde que contenham todas as declarações e informações necessárias no documento unificado a ser apresentado.

7 REQUISITOS PRELIMINARES DA HABILITAÇÃO

7.1 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

7.2 A análise dos documentos apresentados, neste credenciamento serão analisados pelo Agente de Contratação.

7.3 Serão declarados inabilitadas as empresas que:

7.3.1 deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital de Credenciamento; ou

7.3.2 apresentarem documentos em desconformidade com os parâmetros estabelecidos neste Edital de Credenciamento.

7.3.3 Toda a documentação para o processo de credenciamento do SAAEB, implicará na declaração expressa de concordância com todas as normas estabelecidas no presente edital e atos normativos expedidos.

7.3.4 É obrigatória a apresentação junto com os documentos de habilitação de todas as declarações constantes dos anexos deste edital, pois todas são pautadas em obrigações legais, cuja inobservância, acarretará na desclassificação do licitante neste certame.

8. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1 Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas jurídicas e práticas técnicas a eles pertinentes.

8.2 A celebração do termo de credenciamento deverá ser precedida da comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos deste edital.

8.3 Após a habilitação das credenciadas, a ata de credenciamento, estará disponível no endereço www.saaeb.com.br.

8.4 Após o termo de credenciamento a credenciada terá o prazo de até 03 (três) dias para assinar o contrato.

8.5 O critério de seleção para a prestação dos serviços e fornecimentos de peças será de menor preço entre os credenciados.

9 DOS PRAZOS

9.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado termo de credenciamento com as empresas habilitadas, concretizando - se o credenciamento, no ato da solicitação da prestação dos serviços pelos municípios , com vigência de 12 (doze) meses consecutivos , contados a partir da data de sua assinatura, a qual será adaptada à proposta da interessada credenciada, sem prejuízo de rescisão antecipada.

9.2 Poderá o termo de credenciamento ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo- se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo SAAEB, até a efetiva liquidação dos valores devidos.

9.3 A CREDENCIADA que tiver seu requerimento deferido, diante da habilitação e solicitação de contratação pelo ato para o ato, será convocada para, no prazo de até 3 (três) dias corridos contados do recebimento da convocação assinar o termo de credenciamento, sob pena de caracterizar sua desistência ao ato.

10 DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Após a solicitação, os serviços deverão ser atendidos CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

10.2 A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através do Chefe do Setor de Oficinas e Garagens.

10.3 Todos os materiais e ferramentas necessários para a execução do objeto do presente contrato serão fornecidos pela contratada.

10.4 A locomoção dos profissionais até o local de trabalho bem como o seu retorno, será de responsabilidade do credenciado, vedado o cômputo deste horário para fins de cobrança de hora trabalhada.

10.5 O Credenciado ficará sujeito aos controles de execução de serviços, sendo os mesmos fornecidos pelo SAAEB, devendo sempre estar especificado o prazo de garantia dos serviços realizados ou a justificativa, quando esta não existir.

10.6 O objeto deste Credenciamento deve ser fornecido por pessoa jurídica regularmente constituída e executado pelo próprio proprietário ou por funcionário legalmente contratado.

10.7 Os materiais e peças necessários para a realização dos serviços, serão de responsabilidade DA CREDENCIADA.

10.8 A CREDENCIADA deverá observar as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, bem como obedecer aos princípios básicos de organização e material de qualidade mínima para aceitação, além da legislação trabalhista e ambiental.

10.9 O SAAEB, reserva-se o direito de não receber os serviços prestados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto as formas da Lei Federal de nº 14.133/2021.

10.10 A CREDENCIADA é obrigada a substituir os equipamentos e material de consumo ou refazer, de imediato e às suas expensas, os serviços prestados em que se verificarem irregularidades.

10.11 A CREDENCIADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SAAEB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

10.12 A CREDENCIADA deverá responsabilizar - se por quaisquer danos que seus empregados causarem à contratante.

10.13 A CREDENCIADA deverá responsabilizar - se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

10.14 A CREDENCIADA obriga - se a prestar ao SAAEB todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

10.15 A CREDENCIADA será responsável exclusiva e integralmente pela contratação dos serviços relacionados neste documento e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o SAAEB.

10.16 No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às cláusulas do termo de credenciamento, o SAAEB poderá promover o descredenciamento da credenciada, não permitindo novos contratos, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas vincendas ou se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidente.

10.17 A formalização do credenciamento se dará através da assinatura do documento denominado “Termo de Credenciamento”, conforme modelo constante do edital.

11 DOS RECURSOS E DO INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

11.1 O interessado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data da ata de lavratura do resultado do credenciamento para apresentar recurso ao indeferimento de credenciamento.

11.2 Posterior publicação do resultado, os interessados poderão recorrer do resultado

publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentada e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação (publicação).

11.3 O recurso deverá ser encaminhado através da plataforma www.bll.org.br ou pelo email licitacao@saaeb.com.br

11.4 Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

11.5 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme previsto no Inciso I do Artigo 165º da Lei Federal 14.133/2021.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 As razões do recurso, suas contrarrazões e julgamento serão processadas e publicadas no portal www.bll.org.br e no site www.saaeb.com.br qual todos os licitantes terão vistas.

11.8 Este certame será realizado por meio eletrônico, ficando determinado pelo SAAEB, como condição de validade e eficácia, que todos os licitantes, pratiquem seus atos, ressalvados outros meios, quando justificado, visando o contraditório e a ampla defesa.

12 DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Obrigações da Credenciada

As empresas interessadas em se credenciar para a prestação de serviços de fornecimentos de peças, mão de obra em serviços mecânicos, elétricos e borracharia deverão atender às seguintes exigências:

12.1.1. Executar os serviços segundo as especificações e determinações do Setor de Oficinas e Garagens.

12.1.2. Dar ao SAAEB ciência de qualquer fato que interfira na execução normal dos serviços,

sugerindo as medidas de correção.

12.1.3. Prestar com pontualidade os serviços solicitados.

12.1.4. A empresa credenciada obriga-se, em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização do serviço, ou substituição de peças fornecidas, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese, o serviço ou a substituição de peças deixará de ser realizado na forma estabelecida.

12.1.5. O serviço poderá ser prestado fora da cidade de Barretos, sendo que, neste caso, a credenciada fica obrigada a arcar com as despesas de transporte, o qual deverá ser realizado em reboque de prancha.

12.1.6. O prazo máximo para o início dos serviços é de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação por escrito do Setor de Oficinas e Garagens. Depois de desmontado e constatado o defeito da parte afetada do veículo, o Setor de Oficinas e Garagens deverá ser comunicada de imediato, para que seja avaliada a real situação do veículo e das peças necessárias a serem aplicadas no mesmo.

12.1.7. A empresa credenciada assume a integral responsabilidade por danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço.

12.1.8. O Setor de Oficinas e Garagens poderá solicitar que a prestação de serviço seja executada nas dependências do pátio do SAAEB ou em local, conforme determinação da mesma, quando julgar necessário.

12.2. **Obrigações da Contratante**

12.2.1. Emitir os comunicados, solicitando os serviços.

12.2.2. Fazer o controle dos serviços prestados, por hora efetivamente trabalhada.

12.2.3. Efetuar o pagamento, no prazo estabelecido.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCRENCIAMENTO

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.2 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.

13.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

13.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

13.5 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

13.6 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.7 Apresentar declaração ou documentação falsa.

13.8 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

13.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

13.12 Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.13 Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

13.14 Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.

13.15 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.

13.16 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.17 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.18 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133 / 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.19 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.20 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.21 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.22 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.23 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

14 OS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

14.1 Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes às dúvidas de ordem técnica, bem como aqueles decorrentes de interpretação deste Edital de Credenciamento, ou impugná-lo.

14.2 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este credenciamento serão enviados ao Agente de Contratação do SAAEB, por meio eletrônico, na forma do edital, no e-mail: licitacao@saaeb.com.br ou pela plataforma www.bll.org.br.

14.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma [bll.org.com](http://www.bll.org.com) bem como no site www.saaeb.com.br

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será revisado e republicado novo ato, com as alterações pertinentes.

15 DA PUBLICIDADE

15.1 O Edital de Credenciamento será publicado no site da www.saaeb.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no portal da bolsa de licitações www.bll.org.br.

15.2 Os avisos deste Edital de Credenciamento e o resultado do julgamento das propostas serão publicados na folha de barretos.

15.3 Constitui inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento das informações relativas ao processo de credenciamento estabelecido neste Edital de Credenciamento, bem como dos resultados divulgados

16 DO CUMPRIMENTO DA LEI GERLA DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018

16.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação

, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONSIGNATÁRIO, para a execução do serviço objeto deste termo, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

16.4 O CONSIGNATÁRIO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Superintendente do SAAEB poderá revogar o presente processo de credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-lo, sem que caiba às interessadas o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação.

17.2 Nenhuma indenização será devida aos participantes em face de elaboração ou apresentação de documentação relativa a este Edital de Credenciamento ou, ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

17.3 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, sopesada a gravidade ante o caso concreto, poderá ensejar a eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

17.4 É facultado ao SAAEB, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de dil

igência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.5 Este Edital de Credenciamento vigorará permanentemente, a partir da data de sua assinatura, a fim de garantir o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, podendo ser republicado periodicamente.

18 DOS VALORES

18.1 A quantidade a ser contratada na futura contratação foi estimada levando em consideração o histórico das manutenções da frota nos últimos 12 meses.

18.2 Os valores estimados para 12 meses são os seguintes:

ITEM	UNO.	DESCRIÇÃO	QTDA ESTIMADA	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
01	HR	Serviços de Mão de Obra Especializados em Veículos nas Linhas Leves, Médios, Pesados e Motocicletas.	1200	150,00	180.000,00
02	PÇ	Fornecimentos de Peças pra Veículos nas Linhas Leves, Médios, Pesados e Motocicletas.			462.755,00

19 – DOS PAGAMENTOS

19.1. O pagamento será efetuado em 30 (Trinta Dias), contados da emissão da Nota Fiscal caso o servidor atestar o serviço entregue. Salvo em situações que a CONTRATADA necessite refazer os serviços, ocorrerá o pagamento para 30 (Trinta Dias) após Recebimento Definitivo do Fiscal.

19.2. Para efeito do pagamento a ser realizado, o respectivo documento fiscal deverá ser entregue juntamente com os serviços realizados.

20 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Atuação na gestão e fiscalização do Termo de Credenciamento:

20.1 GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

Nome: Anderson Justino Santana

Cargo: Chefe do Setor de Oficinas e Garagens

20.2 FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

Nome: César Augusto Pereira da Silva

Cargo: Assistente de Serviços Operacionais

20.2.1 Compete ao Setor de Oficinas e Garagens, exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

20.2.2 Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a credenciada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

20.2.3 O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.2.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133/2021.

21 – ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II– ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO [INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL](#)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO (ATO DE IMPROBIDADE, ART 12 DA LEI 8.429/92)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (MODELO)– LEI 13.709/2018

ANEXO X- DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (MODELO)

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(MODELO)

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (MODELO)

Barretos, 21 de julho de 2025 .

Nilson Alves de Andrade

Superintendente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para celebração de contratos de fornecimento de mão de obra de serviços mecânicos, elétricos, borracharia, tapeçaria, com fornecimentos de peças e outros, destinados aos veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, com execução imediata e parcelada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Modalidade: Credenciamento, conforme art. 78, 1, da Lei 14 .133/ 2021.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

2.1 Credenciamento dos serviços e quantidades descritas abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR E HRS ESTIMADO
01	HR	Serviços de Mão de Obras Especializados em Veículos nas Linhas Leves, Médios, Pesados e Motocicletas.	1200
02	PÇ	Fornecimentos de Peças para Veículos nas Linhas Leves, Médios, Pesados e Motocicletas.	R\$ 462.755,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação pretendida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, no que tange a presente contratação, se justifica pela necessidade de manter a frota oficial de veículos automotivos em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados, e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária, tendo em vista a segurança dos usuários dos veículos. Compreende-se como manutenção veicular os serviços de manutenção corretiva e preventiva, ou seja, reparo , revisão e mão de obra e peças inclusas, para manter em condições seguras de circulação e conservação a frota.

3.2 Com base nessas necessidades, fora adotada a modalidade credenciamento, pois a mesma traz maior celeridade para aquisição de bens e serviços para a Autarquia, onde o SAAEB poderá contar com mais de um fornecedor para cada item, reduzindo drasticamente os prazos, o tempo, de espera para execução do serviço, evitando assim uma fila de espera devido ao tamanho da frota.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1. O critério de seleção para a prestação dos serviços e fornecimentos de peças será de menor preço entre os credenciados.

4.2. O fornecimento dos serviços e de peças só será realizado mediante apresentação de "Ordem de Execução de Serviços", devidamente autorizada, emitida pelo Setor de Oficinas e Garagens;

4.3. O funcionário(a) do(a) CREDENCIADO(a), responsável pelo recebimento do veículo, deverá encaminhar, após o término da manutenção, junto com a medição, as ordens de serviços e de peças que foram fornecidas pelo CONTRA TANTE;

4.4. Só serão aceitos os produtos de boa qualidade que contenham os padrões de segurança que atendam às exigências legais estabelecidas para as espécies e pelos demais órgãos competentes;

4.5. O Estabelecimento da Credenciada para fornecimentos de serviços e de peças deverá ser localizado dentro do Município de Barretos. Serão aceitos, também, estabelecimentos num raio máximo de 200 quilômetros da sede do município, desde que os custos do traslado do veículo não seja de responsabilidade da administração;

4.6. As normas de segurança deverão ser rigorosamente cumpridas pela Credenciada.

5. PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1. Atuação na gestão e fiscalização do Termo de Credenciamento:

GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

Nome: Anderson Justino Santana

Cargo: Chefe do Setor de Oficinas e Garagens

FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

Nome: César Augusto Pereira da Silva

Cargo: Assistente de Serviços Operacionais

5.2. Compete ao Setor de Oficinas e Garagens, exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

5.3. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a credenciada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

5.4. O fiscal do Termo de Credenciamento anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador

de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133/2021.

6. DOCUMENTAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

6.2. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando o CNPJ da empresa e o nome do representante legal ou procurador, atestando que a empresa executou a prestação de serviço similar ao objeto do credenciamento, referente aos itens aos quais a empresa solicitar o credenciamento.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Credenciada

As empresas interessadas em se credenciar para a prestação de serviços de fornecimentos de peças, mão de obra em serviços mecânicos, elétricos e borracharia deverão atender às seguintes exigências:

7.1.1. Executar os serviços segundo as especificações e determinações do Setor de Oficinas e Garagens.

7.1.2. Dar ao SAAEB ciência de qualquer fato que interfira na execução normal dos serviços, sugerindo as medidas de correção.

7.1.3. Prestar com pontualidade os serviços solicitados.

7.1.4. A empresa credenciada obriga-se, em caso de qualquer impedimento, a providenciar a

realização do serviço, ou substituição de peças fornecidas, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese, o serviço ou a substituição de peças deixará de ser realizado na forma estabelecida.

7.1.5. O serviço poderá ser prestado fora da cidade de Barretos, sendo que, neste caso, a credenciada fica obrigada a arcar com as despesas de transporte, o qual deverá ser realizado em reboque de prancha.

7.1.6. O prazo máximo para o início dos serviços é de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação por escrito do Setor de Oficinas e Garagens. Depois de desmontado e constatado o defeito da parte afetada do veículo, o Setor de Oficinas e Garagens deverá ser comunicada de imediato, para que seja avaliada a real situação do veículo e das peças necessárias a serem aplicadas no mesmo.

7.1.7. A empresa credenciada assume a integral responsabilidade por danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço.

7.1.8. O Setor de Oficinas e Garagens poderá solicitar que a prestação de serviço seja executada nas dependências do pátio do SAAEB ou em local, conforme determinação da mesma, quando julgar necessário.

7.2. Obrigações da Contratante

7.2.1. Emitir os comunicados, solicitando os serviços.

7.2.2. Fazer o controle dos serviços prestados, por hora efetivamente trabalhada.

7.2.3. Efetuar o pagamento, no prazo estabelecido.

8. SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal Nº 14.133/2021 ao credenciado.

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. TIPO DE LICITAÇÃO

a) Credenciamento.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em 30 (Trinta Dias), contados da emissão da Nota Fiscal caso o servidor atestar o serviço entregue. Salvo em situações que a CONTRATADA necessite refazer os serviços, ocorrerá o pagamento para 30 (Trinta Dias) após Recebimento Definitivo do Fiscal.

10.2. Para efeito do pagamento a ser realizado, o respectivo documento fiscal deverá ser entregue juntamente com os serviços realizados.

10.3. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 03 (Três) dias úteis a data de sua apresentação válida.

10.4. Se, por ocasião do pagamento a ser efetuado, as certidões de regularidade de débito da empresa, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com prazos de validade vencidos, o SAAEB verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo o resultado e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 03 (Três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que

trata o subitem anterior, mediante a apresentação das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena de rescisão contratual.

10.6. Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e demais instruções expedidas pela Receita Federal do Brasil, a CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de imposto de renda do valor bruto da nota fiscal, fatura ou boleto. Quando da emissão da nota fiscal, fatura ou boleto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção com o título de “Imposto de Renda Retido na Fonte”, sendo que:

10.6. A apuração da base de cálculo da retenção de que trata esta cláusula deverá observar o disposto na Instrução Normativas RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e demais instruções expedidas pela Receita Federal do Brasil; em caso de empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo simples nacional, não haverá incidência de imposto de renda, em face do regime de tributação diferenciada, contudo, ficam sujeitas a apresentarem declaração acerca de tal condição. Em caso de inobservância do item anterior, a Nota Fiscal será devolvida para correção e enquanto não corrigida não correrá prazo para pagamentos.

10.7. Caso a Contratada seja optante Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda torna-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em algumas vedações contidas na Lei Complementar Federal Nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir com as obrigações avençadas perante a Autarquia, tampouco requerer o reequilíbrio econômico financeiro em razão do desenquadramento do referido regime.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato ou instrumento oriundo deste credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/21.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas deste processo correrão às contas das dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025.

ITEM	UNO.	DESCRIÇÃO	QTDA ESTIMADA	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
01	HR	Serviços de Mão de Obra Especializados em Veículos nas Linhas Leves, Médios, Pesados e Motocicletas.	1200	150,00	180.000,00
02	PÇ	Fornecimentos de Peças pra Veículos nas Linhas Leves, Médios, Pesados e Motocicletas.			462.755,00

Valor Total Estimado : R\$ 642.755,00 (Seiscentos e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais).

		RELATORIO DE GASTOS MANUTENÇÃO REFERENTE AO ANO DE 2024 PARA ESTIMATIVA			
N°	IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS		MANUTENÇÃO MAO DE OBRA E PEÇAS	MAO DE OBRA	PEÇAS
ordem					
1	VEICULO 01	FOCUS	R\$ 6.573,00	R\$ 1.200,00	R\$ 5.373,00
2	VEICULO 02	FIESTA	R\$ 7.803,10	R\$ 2.197,00	R\$ 5.606,10
3	VEICULO 03	VW - KOMBI	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 0,00
4	VEICULO 04	CAMINHÃO F - 4.000	R\$ 12.135,40	R\$ 2.240,00	R\$ 9.895,40
5	VEICULO 05	VW - GOL	R\$ 5.810,50	R\$ 1.425,00	R\$ 4.385,50
6	VEICULO 06	PEUGEOT-PATINER-1.6	R\$ 5.249,60	R\$ 1.635,00	R\$ 3.614,60
7	VEICULO 07	VW - GOL	R\$ 5.369,40	R\$ 823,50	R\$ 4.545,90
8	VEICULO 08	VW SAVEIRO	R\$ 8.893,01	R\$ 1.126,00	R\$ 7.767,01
9	VEICULO 09	VW SAVEIRO	R\$ 20.343,76	R\$ 4.800,00	R\$ 15.543,76
10	VEICULO 10	CAMINHÃO IVECO 35S14	R\$ 11.309,32	R\$ 1.120,00	R\$ 10.189,32
11	VEICULO 11	CAMINHÃO IVECO 35S14	R\$ 5.531,20	R\$ 890,00	R\$ 4.641,20
12	VEICULO 12	CAMINHÃO IVECO 35S14	R\$ 20.034,20	R\$ 1.620,00	R\$ 18.414,20
13	VEICULO 13	CAMINHÃO IVECO 35S14	R\$ 14.405,50	R\$ 1.162,50	R\$ 13.243,00
14	VEICULO 14	CAMINHÃO IVECO 35S14	R\$ 7.971,00	R\$ 430,00	R\$ 7.541,00
15	VEICULO 15	GOL	R\$ 4.171,10	R\$ 1.035,00	R\$ 3.136,10
16	VEICULO 16	CAMINHÃO CEVROLET D - 40	R\$ 19.311,21	R\$ 3.250,00	R\$ 16.061,21
17	VEICULO 17	VW - GOL	R\$ 9.438,70	R\$ 1.355,50	R\$ 8.083,20
18	VEICULO 18	FORD CAMINHÃO F - 4.000	R\$ 6.776,00	R\$ 2.655,00	R\$ 4.121,00
19	VEICULO 19	VW SAVEIRO	R\$ 3.282,70	R\$ 132,00	R\$ 3.150,70
20	VEICULO 20	VW SAVEIRO	R\$ 22.038,25	R\$ 1.560,00	R\$ 20.478,25
21	VEICULO 21	CAMINHÃO CEVROLET D - 40	R\$ 583,00	R\$ 160,00	R\$ 423,00
22	VEICULO 22	FORD CAMINHÃO F - 4.000	R\$ 7.042,25	R\$ 2.795,00	R\$ 4.247,25
23	VEICULO 23	VW - KOMBI	R\$ 13.079,80	R\$ 6.121,00	R\$ 6.958,80
24	VEICULO 24	STRADA	R\$ 23.514,67	R\$ 4.530,33	R\$ 18.984,34
25	VEICULO 25	VW PARATI	R\$ 12.629,84	R\$ 3.381,34	R\$ 9.248,50
26	VEICULO 26	CHEVROLET VECTRA	R\$ 8.740,40	R\$ 790,00	R\$ 7.950,40
27	VEICULO 27	CHEVROLET ASTRA	R\$ 11.485,98	R\$ 2.960,00	R\$ 8.525,98
28	VEICULO 28	RENAULT SANDERO	R\$ 2.226,40	R\$ 190,00	R\$ 2.036,40
29	VEICULO 29	RENAULT SANDERO	R\$ 2.071,00	R\$ 645,00	R\$ 1.426,00
30	VEICULO 30	CAMINHÃO RENAULT MESTRE	R\$ 7.970,00	R\$ 1.450,00	R\$ 6.520,00
31	VEICULO 31	CAMINHÃO RENAULT MESTRE	R\$ 6.510,00	R\$ 760,00	R\$ 5.750,00
32	VEICULO 32	CAMINHÃO RENAULT MESTRE	R\$ 8.520,00	R\$ 900,00	R\$ 7.620,00
33	VEICULO 33	CAMINHÃO RENAULT MESTRE	R\$ 7.147,00	R\$ 800,00	R\$ 6.347,00
34	VEICULO 34	CITROEN	R\$ 1.352,40	R\$ 748,90	R\$ 603,50

35	VEICULO 35	CITROEN	R\$ 535,00	R\$ 335,00	R\$ 200,00
36	VEICULO 36	CITROEN	R\$ 825,00	R\$ 825,00	R\$ 0,00
37	VEICULO37	STRADA	R\$ 1.834,11	R\$ 1.146,40	R\$ 687,71
38	VEICULO 38	STRADA	R\$ 1.784,14	R\$ 1.140,00	R\$ 644,14
39	VEICULO CT 01	CAMINHÃO CEVROLET D 13.000 - CT-01	R\$ 24.849,52	R\$ 6.432,00	R\$ 18.417,52
40	VEICULO CT 02	FORD CAMINHÃO 2429 - CT- 02	R\$ 148.026,60	R\$ 21.653,33	R\$ 126.373,27
41	VEICULO CT 03	VW CAMINHÃO - 14.140 - CT-03	R\$ 59.838,56	R\$ 4.455,00	R\$ 55.383,56
42	VEICULO CT 04	VOLVO 290 6X2 R	R\$ 10.744,20	R\$ 1.665,00	R\$ 9.079,20
42	MOTO 01	HONDA BROS 125	R\$ 1.123,99	R\$ 335,00	R\$ 788,99
43	MOTO 02	HONDA BROS 125	R\$ 950,50	R\$ 354,00	R\$ 596,50
44	MOTO 03	HONDA BROS 125	R\$ 3.317,94	R\$ 1.253,41	R\$ 2.064,53
45	MOTO 04	HONDA BROS 125	R\$ 3.368,63	R\$ 587,95	R\$ 2.780,68
46	MOTO 05	HONDA BROS 125	R\$ 2.034,87	R\$ 784,00	R\$ 1.250,87
47	MOTO 06	HONDA BROS 125	R\$ 2.699,15	R\$ 770,00	R\$ 1.929,15
48	MOTO 07	HONDA BROS 125	R\$ 2.561,47	R\$ 199,92	R\$ 2.361,55
49	MOTO 08	HONDA BROS 125	R\$ 2.631,52	R\$ 1.121,00	R\$ 1.510,52
50	MOTO 09	HONDA - CG 125 KS CARGO	R\$ 684,92	R\$ 545,00	R\$ 139,92
51	MOTO 10	HONDA - CG 125 KS CARGO	R\$ 1.846,00	R\$ 465,00	R\$ 1.381,00
52	MOTO 11	HONDA - CG 125 KS CARGO	R\$ 3.916,46	R\$ 835,00	R\$ 3.081,46
53	MOTO 12	HONDA - CG 160	R\$ 1.145,13	R\$ 510,00	R\$ 635,13
54	MOTO 13	HONDA - CG 125 KS CARGO	R\$ 1.011,26	R\$ 175,00	R\$ 836,26
55	MOTO 14	HONDA - CG 125 KS CARGO	R\$ 301,20	R\$ 150,00	R\$ 151,20
56	MOTO 15	HONDA - CG 125 KS CARGO	R\$ 1.674,25	R\$ 112,60	R\$ 1.561,65
57	MOTO 16	HONDA - CG 125 KS CARGO	R\$ 989,00	R\$ 360,00	R\$ 629,00
58	MOTO 17	HONDA - CG 125 KS CARGO	R\$ 1.608,00	R\$ 534,06	R\$ 1.073,94
59	MOTO 18	HONDA BROS 125	R\$ 1.770,00	R\$ 725,42	R\$ 1.044,58
60	MOTO 19	HONDA - CG 125 KS CARGO	R\$ 562,32	R\$ 171,90	R\$ 390,42
61	MOTO 20	HONDA - CG 125 KS CARGO	R\$ 630,00	R\$ 310,00	R\$ 320,00
62	MOTO 21	HONDA - CG 125 KS CARGO	R\$ 659,92	R\$ 280,00	R\$ 379,92
63	MOTO 22	CG CARGO	R\$ 1.047,72	R\$ 441,23	R\$ 606,49
64	MOTO 23	HONDA CG 160 START	R\$ 687,00	R\$ 95,00	R\$ 592,00
65	MOTO 24	HONDA CG 160 START	R\$ 817,00	R\$ 95,00	R\$ 722,00
66	MOTO 25	HONDA CG 160 START	R\$ 947,00	R\$ 225,00	R\$ 722,00
67	RETRO - 1	MAQUINA 01	R\$ 27.054,77	R\$ 3.780,00	R\$ 23.274,77
68	RETRO - 2	MAQUINA 02	R\$ 7.909,00	R\$ 690,00	R\$ 7.219,00
69	RETRO - 3	MAQUINA 03	R\$ 34.811,10	R\$ 5.755,00	R\$ 29.056,10
70	TRATOR - 01	TRATOR - 01 275	R\$ 10.976,28	R\$ 2.038,33	R\$ 8.937,95

71	TRATOR - 02	TRATOR – 02 50X	R\$ 1.417,00	R\$ 885,00	R\$ 532,00
72	TRATOR	NEY HOLLAND	R\$ 5.010,00	R\$ 820,00	R\$ 4.190,00
LISTA DE VEICULOS COMPLETOS			R\$ 684.040,22	R\$ 120.063,62	R\$ 563.976,60

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Credenciamento de Prestadores de Serviços, Pessoas Jurídicas, para celebração de contratos de Fornecimento de Peças, Mão de Obra de Serviços Mecânicos, Serviços Elétricos, borracharia e de Tapeçarias, destinados aos veículos da frota do SAAEB.

2. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

3. DESENVOLVIMENTO

I- NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresas para executar os serviços de manutenção veicular, e de fornecimentos de peças é essencial para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Autarquia. Assim como transporte dos servidores para exercerem suas funções diante das demandas da Autarquia. Uma vez que, os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receberem o atendimento e assistência devidos. Atualmente verifica-se uma tendência de a Administração Pública reconhecer a importância da realização de atividades por empresas especializadas, pois, com isso, desincumbem servidores e dirigentes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos de atribuições que, apesar de relevantes, podem

ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados, além de facilitarem o controle da aplicação dos recursos públicos com transparência e facilidade de emissão de relatórios periódicos;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As Oficinas, Concessionárias, Centros Automotivos e Auto Peças participantes do processo licitatório devem atender, para executar de maneira satisfatória a manutenção dos veículos da frota do SAAEB, no mínimo, as seguintes especificações:

- a) Ser do ramo do objeto da licitação;
- b) Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária para o desenvolvimento eficiente das diversas tarefa relativas à execução contratual;
- c) Possuir instalações adequadas e capacidade logística para a executar o objeto desta licitação;
- d) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;
- e) A Oficina deverá, nas trocas de óleo lubrificante, realizar o recolhimento, o armazenamento e o descarte do óleo usado ou contaminado, bem como seus resíduos e embalagens e dar destinação final ambientalmente adequada conforme a Resolução CONAMA Nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.
- f) Estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável;
- g) Possuir experiência no mercado;

A prestação dos serviços constantes nesse termo se enquadra em serviços continuados, considerando a dinâmica das atividades fins da instituição e a relação dessas atividades com a utilização dos veículos oficiais, justificando que a Contratante mantenha, ininterruptamente os seus veículos em perfeito estado de conservação a fim de atender as demandas internas. O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses, sendo passível de prorrogação por igual período.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos especificados para a contratação:

- a) Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos,
-

através de implementação e /ou operação de sistema informatizado, disponibilizado em rede de Oficinas, Centros Automotivos, e Auto Peças credenciados;

b) Contratação de oficinas mecânicas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos;

A solução descrita no item (b), será adotada nos contratos com bastante êxito, atendendo de forma eficiente o SAAEB, haja vista a enorme quantidade de oficinas existentes na cidade e região que interessam em prestar esse tipo de serviço.

Já a solução descrita no item (a), em princípio, apresenta -se como inviável, pois para contratação desse serviço o SAAEB deverá fazer um estudo de impacto econômico, haja vista que essa contratação de gerenciamento de frotas haverá acréscimo na despesa decorrente da taxa de administração o que requer demanda maior de tempo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida abrange Credenciamento de Prestadores de Serviços, pessoas jurídicas, para celebração de contratos de fornecimentos de peças, de mão de obra de serviços mecânicos, serviços elétricos, de borracharia e de tapeçaria destinados aos veículos da frota do SAAEB.

A contratação dos serviços e de fornecimentos de peças se dará na medida exata em que surgirem as demandas do SAAEB.

Os serviços. serão solicitados mediante Ordem de Serviço acompanhada da Nota de Empenho a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

Executar os serviços segundo as especificações e determinações do Setor de Oficinas e Garagens. Dar ao SAAEB ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.

Prestar com pontualidade os serviços solicitados.

A empresa credenciada obriga-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização do serviço, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese, o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida.

O serviço poderá ser prestado fora da cidade de Barretos, sendo que neste caso, a credenciada fica obrigada a arcar com as despesas de transporte o qual deverá ser realizado em reboque de

prancha.

O prazo máximo para o início dos serviços é de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação por escrito. Depois de desmontado e constatado o defeito da parte afetada do veículo, o setor de Oficinas e Garagens deverá ser comunicada de imediato, para que seja avaliada a real situação do veículo e das peças necessárias a serem aplicadas no mesmo.

A empresa credenciada assume a integral responsabilidade por danos causados ao SAAEB ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço.

O Setor de Oficinas e Garagens poderá solicitar que a prestação de serviço seja executada nas dependências do SAAEB ou em local conforme determinação da mesma, quando julgar necessário.

O contrato deverá ter validade de 12 meses, podendo ser prorrogados por igual período, contados a partir de sua assinatura, competindo ao SAAEB exercer a administração do instrumento contratual, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificação dos recursos empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificação da necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como a análise da viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade a ser contratada na futura contratação foi estimada levando em consideração o histórico das manutenções da frota nos últimos 12 meses, então vejamos:

Credenciamento dos serviços e quantidades descritas abaixo:

VALOR TOTAL APURADO			
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR/ QTDA ESTIMADA
1	HR	Serviços de Mão de Obra Especializadas em Veículos nas Linhas Leves, Médios, Pesados e Motocicletas.	1.200
2	Pç	Fornecimentos de Peças para Veículos nas Linhas Leves, Médios, Pesados e Motocicletas.	R\$ 462.755,00

RELAÇÃO DOS VEICULOS SAAEB				
Placa	Marca	Modelo	Ano	Número Frota
FQF-0120	FORD	FOCUS TITANIUM AT 2.0 SEDAN	2014/2014	1
FUU-9540	FORD	FIESTA SEDAN AT 1.6L TITANIUM	2014/2014	2
BPY-7013	VW	KOMBI PICKUP	1997/1998	3
DBA-2635	VW	GOL 1.0	2006/2006	5
DRR-7942	PEUGEOT	PARTNER 1.6	2019/2020	6
DBA-2633	VW	GOL 1.0	2005/2005	7
DBA-2623	VW	SAVEIRO 1.6	2005/2005	8
DBA-2634	VW	SAVEIRO 1.6	2006/2006	9
CPV-1075	VW	GOL GL	1990/1991	15
CPV-1095	VW	GOL	1990/1990	17
CPV-1068	VW	SAVEIRO GL	1989/1989	19
CPV-1034	VW	SAVEIRO CL	1990/1991	20
BPY-6950	VW	KOMBI PICKUP	1997/1997	23
EQS-6419	FIAT	STRADA HD WK CC E	2019/2020	24
BPY-6932	VW	PARATI 16V	1998/1999	25
CPV-1120	GM	VECTRA EXPRESSION	2002/2002	26
DBA-2616	GM	ASTRA SEDAN ELITE	2005/2006	27
ELQ-9941	RENAULT	SANDERO EXPR 1.0	2019/2020	28
CKU-4800	RENAULT	SANDERO EXPR 1.0	2019/2020	29
EWU-8E22	CITROEN	C 3 LIVE PK 1.0	2023/2023	34
GCO-7H63	CITROEN	C 3 LIVE PK 1.0	2023/2023	35
FRA-8B05	CITROEN	C 3 LIVE PK 1.0	2023/2023	36
CPL-9F51	FIAT	STRADA	2023/2023	37
BFZ-7F43	FIAT	STRADA	2023/2023	38
Placa	Marca	Modelo	Ano	Número Frota
FQA-2740	IVECO	DAILY 35S14HDCD	2014/2014	12
FUV-9545	IVECO	DAILY 35S14HDCD	2014/2014	13
FUF-3474	IVECO	DAILY 35S14HDCD	2014/2014	14
BPY-2099	RENAULT	MASTER CH CABINE	2019/2020	30
DKK-4207	RENAULT	MASTER CH CABINE	2019/2020	31
BXR-4728	RENAULT	MASTER CH CABINE	2019/2020	32
DBT-0626	RENAULT	MASTER CH CABINE	2019/2020	33
Placa	Marca	Modelo	Ano	Número Frota

CPV-1057	FORD	F4000	1979/1979	4
EHE-7383	IVECO	DAILY 70C17HDCD	2013/2013	10
EHE-7384	IVECO	DAILY 70C17HDCD	2013/2013	11
CPV-1074	FORD	F4000	1980/1980	18
CPV-1058	FORD	F4000	1986/1986	22
CPV-1033	GM	CHEVROLET	1986/1986	CT-01
EHE-7354	FORD	CARGO 2429	2012/2013	CT-02
CPV-1088	VW	14.140	1987/1987	CT-03
MXG-3E65	VOLVO	290 6X2 R	2024/2024	CT-04
TRATOR	MASSEY FERGSON	275	1975/1975	
CPV-1076	GM	CHEVROLET	1985/1985	16
CPV-1046	GM	CHEVROLET D40	1987/1988	21
TRATOR	MASSEY FERGSON	50 X	1987/1987	
TRATOR	NEW HOLLAND	TL 75/E	2009/2009	
RETRO ESCAVADEIRA	CASE	580	1988/1988	2
RETRO ESCAVADEIRA	JCB	214	1997/1997	1
RETRO ESCAVADEIRA	JCB	3 C	2012/2012	3
Placa	Marca	Modelo	Ano	Número Frota
BFZ-4197	HONDA	BROS 125	2004/2005	1
BFZ-4184	HONDA	BROS 125	2004/2005	2
BFZ-4185	HONDA	BROS 125	2004/2005	3
BFZ-4186	HONDA	BROS 125	2004/2005	4
BFZ-4182	HONDA	BROS 125	2004/2005	5
BFZ-4183	HONDA	BROS 125	2004/2005	6
BFZ-4191	HONDA	BROS 125	2004/2005	7
BFZ-4232	HONDA	BROS 125	2006/2007	8
BFZ-4231	HONDA	CG 125KS CARGO	2006/2007	9
BFZ-4234	HONDA	CG 125KS CARGO	2006/2007	10
BFZ-4235	HONDA	CG 125KS CARGO	2006/2007	11
CLH-7041	HONDA	CG 160	2019/2019	12
BFZ-4314	HONDA	CG 125KS CARGO	2009/2009	13
EHH-4083	HONDA	CG 125KS CARGO	2012/2012	14
EHH-4093	HONDA	CG 125KS CARGO	2012/2012	15
EOA-5305	HONDA	CG 125KS CARGO	2012/2012	16

FSO-0136	HONDA	CG 125KS CARGO	2014/2014	17
FRB-1807	HONDA	BROS 125	2014/2014	18
FUB-3828	HONDA	CG 125KS CARGO	2014/2014	19
FUK-2889	HONDA	CG 125KS CARGO	2014/2014	20
FVS-6050	HONDA	CG 125KS CARGO	2014/2014	21
CUI-0168	HONDA	CG 160 START	2019/2020	22
FQG-1D22	HONDA	CG 160 START	2023/2023	23
FPN-2D85	HONDA	CG 160 START	2023/2023	24
GJD-0145	HONDA	CG 160 START	2023/2023	25

RELATÓRIO DE RESUMO DOS VALORES GASTOS COM MANUTENÇÃO DOS VEICULOS EM 2024					
1	VEICULO 01	FOCUS	R\$ 6.573,00	R\$ 1.200,00	R\$ 5.373,00
2	VEICULO 02	FIESTA	R\$ 7.803,10	R\$ 2.197,00	R\$ 5.606,10
3	VEICULO 03	VW - KOMBI	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 0,00
4	VEICULO 04	CAMINHÃO F - 4.000	R\$ 12.135,40	R\$ 2.240,00	R\$ 9.895,40
5	VEICULO 05	VW - GOL	R\$ 5.810,50	R\$ 1.425,00	R\$ 4.385,50
6	VEICULO 06	PEUGEOT-PATINER-1.6	R\$ 5.249,60	R\$ 1.635,00	R\$ 3.614,60
7	VEICULO 07	VW - GOL	R\$ 5.369,40	R\$ 823,50	R\$ 4.545,90
8	VEICULO 08	VW SAVEIRO	R\$ 8.893,01	R\$ 1.126,00	R\$ 7.767,01
9	VEICULO 09	VW SAVEIRO	R\$ 20.343,76	R\$ 4.800,00	R\$ 15.543,76
10	VEICULO 10	CAMINHÃO IVECO 35S14	R\$ 11.309,32	R\$ 1.120,00	R\$ 10.189,32
11	VEICULO 11	CAMINHÃO IVECO 35S14	R\$ 5.531,20	R\$ 890,00	R\$ 4.641,20
12	VEICULO 12	CAMINHÃO IVECO 35S14	R\$ 20.034,20	R\$ 1.620,00	R\$ 18.414,20
13	VEICULO 13	CAMINHÃO IVECO 35S14	R\$ 14.405,50	R\$ 1.162,50	R\$ 13.243,00
14	VEICULO 14	CAMINHÃO IVECO 35S14	R\$ 7.971,00	R\$ 430,00	R\$ 7.541,00
15	VEICULO 15	GOL	R\$ 4.171,10	R\$ 1.035,00	R\$ 3.136,10
16	VEICULO 16	CAMINHÃO CEVROLET D - 40	R\$ 19.311,21	R\$ 3.250,00	R\$ 16.061,21
17	VEICULO	VW - GOL	R\$ 9.438,70	R\$ 1.355,50	R\$ 8.083,20

	17				
18	VEICULO 18	FORD CAMINHÃO F - 4.000	R\$ 6.776,00	R\$ 2.655,00	R\$ 4.121,00
19	VEICULO 19	VW SAVEIRO	R\$ 3.282,70	R\$ 132,00	R\$ 3.150,70
20	VEICULO 20	VW SAVEIRO	R\$ 22.038,25	R\$ 1.560,00	R\$ 20.478,25
21	VEICULO 21	CAMINHÃO CEVROLET D - 40	R\$ 583,00	R\$ 160,00	R\$ 423,00
22	VEICULO 22	FORD CAMINHÃO F - 4.000	R\$ 7.042,25	R\$ 2.795,00	R\$ 4.247,25
23	VEICULO 23	VW - KOMBI	R\$ 13.079,80	R\$ 6.121,00	R\$ 6.958,80
24	VEICULO 24	STRADA	R\$ 23.514,67	R\$ 4.530,33	R\$ 18.984,34
25	VEICULO 25	VW PARATI	R\$ 12.629,84	R\$ 3.381,34	R\$ 9.248,50
26	VEICULO 26	CHEVROLET VECTRA	R\$ 8.740,40	R\$ 790,00	R\$ 7.950,40
27	VEICULO 27	CHEVROLET ASTRA	R\$ 11.485,98	R\$ 2.960,00	R\$ 8.525,98
28	VEICULO 28	RENAULT SANDERO	R\$ 2.226,40	R\$ 190,00	R\$ 2.036,40
29	VEICULO 29	RENAULT SANDERO	R\$ 2.071,00	R\$ 645,00	R\$ 1.426,00
30	VEICULO 30	CAMINHÃO RENAULT MESTRE	R\$ 7.970,00	R\$ 1.450,00	R\$ 6.520,00
31	VEICULO 31	CAMINHÃO RENAULT MESTRE	R\$ 6.510,00	R\$ 760,00	R\$ 5.750,00
32	VEICULO 32	CAMINHÃO RENAULT MESTRE	R\$ 8.520,00	R\$ 900,00	R\$ 7.620,00
33	VEICULO 33	CAMINHÃO RENAULT MESTRE	R\$ 7.147,00	R\$ 800,00	R\$ 6.347,00
34	VEICULO 34	CITROEN	R\$ 1.352,40	R\$ 748,90	R\$ 603,50
35	VEICULO 35	CITROEN	R\$ 535,00	R\$ 335,00	R\$ 200,00
36	VEICULO 36	CITROEN	R\$ 825,00	R\$ 825,00	R\$ 0,00
37	VEICULO37	STRADA	R\$ 1.834,11	R\$ 1.146,40	R\$ 687,71
38	VEICULO 38	STRADA	R\$ 1.784,14	R\$ 1.140,00	R\$ 644,14
39	VEICULO CT 01	CAMINHÃO CEVROLET D 13.000 - CT-01	R\$ 24.849,52	R\$ 6.432,00	R\$ 18.417,52
40	VEICULO CT 02	FORD CAMINHÃO 2429 - CT-02	R\$ 148.026,60	R\$ 21.653,33	R\$ 126.373,27

41	VEICULO CT 03	VW CAMINHÃO - 14.140 - CT-03	R\$ 59.838,56	R\$ 4.455,00	R\$ 55.383,56
42	VEICULO CT 04	VOLVO 290 6X2 R	R\$ 10.744,20	R\$ 1.665,00	R\$ 9.079,20
42	MOTO 01	HONDA BROS 125	R\$ 1.123,99	R\$ 335,00	R\$ 788,99
43	MOTO 02	HONDA BROS 125	R\$ 950,50	R\$ 354,00	R\$ 596,50
44	MOTO 03	HONDA BROS 125	R\$ 3.317,94	R\$ 1.253,41	R\$ 2.064,53
45	MOTO 04	HONDA BROS 125	R\$ 3.368,63	R\$ 587,95	R\$ 2.780,68
46	MOTO 05	HONDA BROS 125	R\$ 2.034,87	R\$ 784,00	R\$ 1.250,87
47	MOTO 06	HONDA BROS 125	R\$ 2.699,15	R\$ 770,00	R\$ 1.929,15
48	MOTO 07	HONDA BROS 125	R\$ 2.561,47	R\$ 199,92	R\$ 2.361,55
49	MOTO 08	HONDA BROS 125	R\$ 2.631,52	R\$ 1.121,00	R\$ 1.510,52
50	MOTO 09	HONDA - CG 125 KS CARGO	R\$ 684,92	R\$ 545,00	R\$ 139,92
51	MOTO 10	HONDA - CG 125 KS CARGO	R\$ 1.846,00	R\$ 465,00	R\$ 1.381,00
52	MOTO 11	HONDA - CG 125 KS CARGO	R\$ 3.916,46	R\$ 835,00	R\$ 3.081,46
53	MOTO 12	HONDA - CG 160	R\$ 1.145,13	R\$ 510,00	R\$ 635,13
54	MOTO 13	HONDA - CG 125 KS CARGO	R\$ 1.011,26	R\$ 175,00	R\$ 836,26
55	MOTO 14	HONDA - CG 125 KS CARGO	R\$ 301,20	R\$ 150,00	R\$ 151,20
56	MOTO 15	HONDA - CG 125 KS CARGO	R\$ 1.674,25	R\$ 112,60	R\$ 1.561,65
57	MOTO 16	HONDA - CG 125 KS CARGO	R\$ 989,00	R\$ 360,00	R\$ 629,00
58	MOTO 17	HONDA - CG 125 KS CARGO	R\$ 1.608,00	R\$ 534,06	R\$ 1.073,94
59	MOTO 18	HONDA BROS 125	R\$ 1.770,00	R\$ 725,42	R\$ 1.044,58
60	MOTO 19	HONDA - CG 125 KS CARGO	R\$ 562,32	R\$ 171,90	R\$ 390,42
61	MOTO 20	HONDA - CG 125 KS CARGO	R\$ 630,00	R\$ 310,00	R\$ 320,00
62	MOTO 21	HONDA - CG 125 KS CARGO	R\$ 659,92	R\$ 280,00	R\$ 379,92
63	MOTO 22	CG CARGO	R\$ 1.047,72	R\$ 441,23	R\$ 606,49
64	MOTO 23	HONDA CG 160 START	R\$ 687,00	R\$ 95,00	R\$ 592,00
65	MOTO 24	HONDA CG 160 START	R\$ 817,00	R\$ 95,00	R\$ 722,00
66	MOTO 25	HONDA CG 160 START	R\$ 947,00	R\$ 225,00	R\$ 722,00
67	RETRO - 1	MAQUINA 01	R\$ 27.054,77	R\$ 3.780,00	R\$ 23.274,77
68	RETRO - 2	MAQUINA 02	R\$ 7.909,00	R\$ 690,00	R\$ 7.219,00
69	RETRO - 3	MAQUINA 03	R\$ 34.811,10	R\$ 5.755,00	R\$ 29.056,10
70	TRATOR - 01	TRATOR - 01 275	R\$ 10.976,28	R\$ 2.038,33	R\$ 8.937,95
71	TRATOR - 02	TRATOR - 02 50X	R\$ 1.417,00	R\$ 885,00	R\$ 532,00
72	TRATOR	NEW HOLLAND	R\$ 5.010,00	R\$ 820,00	R\$ 4.190,00
LISTA DE VEICULOS COMPLETOS			R\$ 684.040,22	R\$ 120.063,62	R\$ 563.976,60

Considerando que objeto da presente licitação se faz necessário para a manutenção e continuidade da prestação dos serviços públicos, tendo em vista necessidade de manter a frota oficial de veículos automotivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos em

perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento.

Isso posto, o Termo de Referência, elaborado pelo SAAEB, traz em seu corpo o compilado de itens e quantitativos para atender aos veículos da sua frota.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em busca da melhor solução para aquisição do objeto supracitado, foram realizadas pesquisas no mercado objetivando encontrar empresas que ofereçam o serviço de manutenção corretiva e preventiva. Nesse momento o SAAEB achou vantajoso este tipo de contratação em comparação à contratos de gerenciamento de frotas. O credenciamento para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças, se mostrou mais vantajoso, ficando os veículos com a cobertura da manutenção, evitando a parada dos mesmos, caso houver alguma avaria, tal parada afetaria diretamente a paralização de serviços essenciais à população como por exemplo: consertos de redes e ramais de água e de esgoto, e demais serviços da Autarquia.

O valor total anual estimado para a contratação dos serviços objeto deste pedido foram obtidos através de Relatórios de Gastos com Manutenção com a Frota em 2024, e pesquisa de mercado totalizando R\$ 642.755,00 (Seiscentos e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais)

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, por ocasionar a perda de economia de escala.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações Correlatas.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A efetivação da referida contratação viabilizará o atingimento do Objetivo Estratégico do SAAEB.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem a pretensão de manter os veículos da frota do SAAEB em plenas condições de utilização.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá reportar ao preposto do promitente fornecedor, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços, assim ordenar ao promitente fornecedor que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

Quanto à preparação de estruturas física direta ou indireta para a contratação dos serviços não se aplicará, pois todos os trabalhos de manutenção veicular serão desenvolvidos nas dependências da empresa contratada.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Descarte incorreto de óleos trocados dos veículos. Foi incluído cláusula de destinação final na descrição da solução: "A oficina deverá, nas trocas de óleo lubrificante, realizar o recolhimento, o armazenamento e o descarte do óleo usado ou contaminado, bem como seus resíduos e embalagens e dar destinação final ambientalmente adequadas conforme Resolução CONAMA Nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata"

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente, fundamentadamente necessária e dentro da previsão de despesas das unidades solicitantes. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento de Prestadores de Serviços, Pessoas Jurídicas, para celebração de contratos de Fornecimento de Peças, Mão de Obra de Serviços Mecânicos, Serviços Elétricos, borracharia e de Tapeçarias, destinados aos veículos da frota do SAAEB.

CREDENCIAMENTO N. 02/2025

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS -SAAEB**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.289.329/0001-52, com sede nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 30 n.º 220, neste ato representado por seu Superintendente Sr. Nilson Alves de Andrade, portador dos documentos de identidade RG [REDACTED] e CPF [REDACTED], ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a (*nome do vencedor*), CNPJ sob n.º. _____, com sede na _____, representada pelo Senhor _____, cédula de identidade n.º. _____, simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, conformidade com o arts. 74, IV, 79, I da Lei n.º Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, Inexigibilidade n.º 099/2024 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1. CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para celebração de contratos de fornecimento de mão de obra de serviços mecânicos, elétricos, borracharia, tapeçaria, com fornecimentos de peças e outros, destinados aos veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, com execução imediata e parcelada, conforme a necessidade, no período de vigência do credenciamento.

1.2 Os serviços e fornecimentos que poderão ser executados pela(s) empresa(s)

credenciada(s) são os seguintes:

ITEM	UNO.	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
01	HR	Serviços de Mão de Obra Especializados em Veículos nas Linhas Leves, Médios, Pesados e Motocicletas.	1200	150,00	180.000,00
02	PÇ	Fornecimentos de Peças pra Veículos nas Linhas Leves, Médios, Pesados e Motocicletas.			462.755,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 Após a solicitação, os serviços deverão ser atendidos CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através do Chefe do Setor de Oficinas e Garagens.

2.3 Todos os materiais e ferramentas necessários para a execução do objeto do presente contrato serão fornecidos pela contratada.

2.4 A locomoção dos profissionais até o local de trabalho bem como o seu retorno, será de responsabilidade do credenciado, vedado o cômputo deste horário para fins de cobrança de hora trabalhada.

2.5 O Credenciado ficará sujeito aos controles de execução de serviços, sendo os mesmos fornecidos pelo saaeb, devendo sempre estar especificado o prazo de garantia dos serviços realizados ou a justificativa, quando esta não existir.

2.6 O objeto deste Credenciamento deve ser fornecido por pessoa jurídica regularmente constituída e executado pelo próprio proprietário ou por funcionário legalmente contratado.

2.7 Os materiais e peças necessários para a realização dos serviços, serão de responsabilidade DA CREDENCIADA

2.8 A CREDENCIADA deverá observar as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, bem como obedecer aos princípios básicos de organização e material de qualidade mínima para aceitação, além da legislação trabalhista e ambiental.

2.9 O SAAEB, reserva-se o direito de não receber os serviços prestados em desacordo com

o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto as formas da Lei Federal de nº 14.133/2021.

2.10 A CREDENCIADA é obrigada a substituir os equipamentos e material de consumo ou refazer, de imediato e às suas expensas, os serviços prestados em que se verificarem irregularidades.

2.11 A CREDENCIADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SAAEB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

2.12 A CREDENCIADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à contratante.

2.13 A CREDENCIADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

2.14 A CREDENCIADA obriga-se a prestar ao SAAEB todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

2.15 A CREDENCIADA será responsável exclusiva e integralmente pela contratação dos serviços relacionados neste documento e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o SAAEB.

2.16 No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às cláusulas do termo de credenciamento, o SAAEB poderá promover o descredenciamento da credenciada, não permitindo novos contratos, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas vincendas ou se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidente.

2.17 A formalização do credenciamento se dará através da assinatura do documento denominado "Termo de Credenciamento", conforme modelo constante do edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO

3.1. O pagamento será efetuado em 30 (Trinta Dias), contados da emissão da Nota Fiscal caso o servidor atestar o serviço entregue. Salvo em situações que a CONTRATADA necessite refazer os serviços, ocorrerá o pagamento para 30 (Trinta Dias) após Recebimento Definitivo do Fiscal.

3.2. Para efeito do pagamento a ser realizado, o respectivo documento fiscal deverá ser entregue juntamente com o relatório dos serviços realizados.

3.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa.

3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas sanadoras;

3.5 Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação de regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a CONTRATANTE;

3.6 A emissão antecipada de documento fiscal não implicará em adiantamento para o pagamento da despesa;

3.7 Se, por ocasião do pagamento a ser efetuado, as certidões de regularidade de débito da empresa, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o SAAEB verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo o resultado e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

3.8 Caso não for atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena de rescisão contratual;

3.9 Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e demais instruções expedidas pela Receita Federal do Brasil, a CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de imposto de renda do valor bruto da nota fiscal, fatura ou boleto. Quando da emissão da nota fiscal, fatura ou boleto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção com o título de “imposto de renda retido na fonte”, sendo que:

3.9.1 A apuração da base de cálculo da retenção de que trata esta cláusula deverá observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e demais instruções expedidas pela Receita Federal do Brasil. Em caso de empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional, não haverá incidência de imposto de renda, em face do regime de tributação diferenciada, contudo, ficam sujeitas a apresentarem declaração acerca de tal

condição. Em caso de inobservância do item anterior, a nota fiscal será devolvida para correção e enquanto não corrigida não correrá prazo para pagamento;

3.9.2 Caso a CONTRATADA seja optante Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda torna-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em algumas vedações contidas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir com as obrigações avençadas perante a Autarquia, tampouco requerer o reequilíbrio econômico -financeiro em razão do desenquadramento do referido regime.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 A vigência deste termo é de 12 (doze) meses. Poderá haver prorrogação, por acordo e conveniência das partes, respeitado o limite previsto no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133 / 2021.

4.2 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

4.3 A CREDENCIADA fica sujeita e compromete -se cumprir os prazos que a Autarquia determinar para a realização dos serviços objeto deste Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Atuação na gestão e fiscalização do Termo de Credenciamento:

GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

Nome: Anderson Justino Santana
Cargo: Chefe do Setor de Oficinas e Garagens

FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

Nome: César Augusto Pereira da Silva
Cargo: Assistente de Serviços Operacionais

5.2. Compete ao Setor de Oficinas e Garagens, exercer a administração do Termo de

Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

5.3. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a credenciada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

5.4. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133/2021.

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Obrigações da Credenciada

As empresas interessadas em se credenciar para a prestação de serviços de fornecimentos de peças, mão de obra em serviços mecânicos, elétricos e borracharia deverão atender às seguintes exigências:

6.1.1. Executar os serviços segundo as especificações e determinações do Setor de Oficinas e

Garagens.

6.1.2. Dar ao SAAEB ciência de qualquer fato que interfira na execução normal dos serviços, sugerindo as medidas de correção.

6.1.3. Prestar com pontualidade os serviços solicitados.

6.1.4. A empresa credenciada obriga-se, em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização do serviço, ou substituição de peças fornecidas, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese, o serviço ou a substituição de peças deixará de ser realizado na forma estabelecida.

6.1.5. O serviço poderá ser prestado fora da cidade de Barretos, sendo que, neste caso, a credenciada fica obrigada a arcar com as despesas de transporte, o qual deverá ser realizado em reboque de prancha.

6.1.6. O prazo máximo para o início dos serviços é de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação por escrito do Setor de Oficinas e Garagens. Depois de desmontado e constatado o defeito da parte afetada do veículo, o Setor de Oficinas e Garagens deverá ser comunicada de imediato, para que seja avaliada a real situação do veículo e das peças necessárias a serem aplicadas no mesmo.

6.1.7. A empresa credenciada assume a integral responsabilidade por danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço.

6.1.8. O Setor de Oficinas e Garagens poderá solicitar que a prestação de serviço seja executada nas dependências do pátio do SAAEB ou em local, conforme determinação da mesma, quando julgar necessário.

6.1.9 A Oficina deverá, nas trocas de óleo lubrificante, realizar o recolhimento, o armazenamento e o descarte do óleo usado ou contaminado, bem como seus resíduos e embalagens e dar destinação final ambientalmente adequada conforme a Resolução CONAMA Nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

6.2. Obrigações da Contratante

6.2.1. Emitir os comunicados, solicitando os serviços.

6.2.2. Fazer o controle dos serviços prestados, por hora efetivamente trabalhada.

6.2.3. Efetuar o pagamento, no prazo estabelecido.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

7.1 As dotações que suportarão as despesas decorrentes deste termo são as seguintes:

04.05.02 – 17.512.0060.-2.143 -3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

04.05.02 – 17.512.0060.-2.143 -3.3.90.3939 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

8 CLÁUSULA OITAVA

8.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1 – Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;

8.1.2 – Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 – Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;

8.1.4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 – Não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a vigência do Edital de Chamamento Público ou a execução do Termo de Credenciamento;

8.1.9 – Fraudar a Inexigibilidade de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Credenciamento;

8.1.10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração

falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Inexigibilidade de Licitação, mesmo após o encerramento da vigência do Edital de Chamamento Público.

8.1.11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 – A Credenciada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Termo de Credenciamento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.2 – As peculiaridades do caso concreto;

8.2.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 8.2.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.2.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.3 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a CREDENCIADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.4 – A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.5 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.6 – O procedimento para aplicação de multas seguirá o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.7– Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente Termo ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
- 8.8 – Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1– O presente termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- a) Por ato unilateral ou escrito do Contratante;
 - b) Por comum acordo dentre as partes;
 - c) Por manifestação expressa da Credenciada;
 - d) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

- e) Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto A CREDENCIADA, sem prévia autorização do contratante;
- g) Razões de interesse público;
- h) Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente; e
- i) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada.

9.2 – Verificada a infração do Termo, o Contratante notificará a Credenciada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

9.3 – A Credenciada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste instrumento por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

9.4 – Uma vez rescindido o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Credenciada o pagamento de serviços corretamente executados.

9.5 – Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do Termo, sujeitará a Credenciada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre mediano dos gastos do exercício anterior, com objeto semelhante, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

10.2– O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços semelhantes ao objeto deste Termo .

10.3– A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil , inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

10.4– Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento nº 02/2025 , fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos .

10.5– Fica eleito o FORO da cidade de Barretos, SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato .

E por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos

_____, _____ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
2- _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada,
(Endereço Completo) **DECLARO** que NÃO POSSUÍMOS, EM NOSSO QUADRO DE PESSOAL,
EMPREGADOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição
de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO V

Declaração de Enquadramento em Regime Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) (Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) DECLARO (AMOS) PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do CREDENCIAMENTO 02/2025 do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Barretos, SP, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO (modelo)

(papel timbrado da licitante)

CREENCIAMENTO 02/2025

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF sob nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação _____, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral, ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Barretos, _____, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e data

(Representante legal)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO NEGATIVA

(ATO DE IMPROBIDADE, ART 12 DA LEI 8.429/92)

(com timbre empresa)

Declaro para os devidos fins que, a empresa _____, bem com os seus sócios e ou administradores _____ (qualificação completa), não há qualquer tipo de pena de proibição em contratar com o poder público em qualquer esfera, conforme determina o artigo 12 da lei 8.429/92.

_____, _____, _____ 2025.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (MODELO) – LEI 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local, data _____

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (MODELO)

CREENCIAMENTO 02/2025

PROCESSO Nº 2316/2025

Declaração do item do EDITAL A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento do EDITAL de LICITAÇÃO da PREGAO ELETRONICO nº 02/2025,, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] ***

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do
Edital.

Local e data. _____ (Representante legal)



ANEXO XII

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Referência: Credenciamento 02/2025 - Processo nº 2316/2025

A Instituição *****, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº *****, sediada no *****, por seu representante legal e/ou procurador devidamente habilitado, infra-assinado, pela presente, declara, para os devidos fins, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social.

Por ser verdade assina a presente.